

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Edital de Abertura nº 1, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental e para o ingresso no curso de formação da guarda civil municipal do quadro geral de servidores, seus editais posteriores, e no Edital nº 27, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de abril de 2021, que homologa o resultado final do concurso;

RESOLVE:

- 1. NOMEAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, no concurso público vinculado ao Edital de Abertura nº1/2020, conforme ordem classificatória.
- 2. CONVOCAR** todos os servidores nomeados, conforme item I deste edital, para cumprir todas as regras neste estabelecidas.
- O servidor convocado que no prazo de 30 dias (trinta) dias não cumprir as regras desse edital ou não tomar posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, conforme prevê o §1º e §2º, do artigo 17, da Lei complementar nº 04/2011.
- A convocação será dividida em 02 (duas) fases, conforme definição abaixo:

4.1. PRIMEIRA FASE

4.1.1. Deverá o servidor convocado, nesta fase, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada a Praça Santa Luzia, nº 80, Centro, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE, de 29/11/2024 à 12/12/2024, no horário das 07 às 13 horas, munidos de cópia e original da documentação pessoal e profissional, além das declarações e formulários relacionados no ANEXO II deste edital.

Página 1 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.1.2. Serão considerados documentos de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares, carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício da profissão (ordens, conselhos e etc.), passaporte brasileiros, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham com identificação, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (com foto).

4.1.3. Só serão aceitos documentos dentro da validade, legível e sem rasuras, possibilitando a identificação de todos os dados contido no documento e da foto.

4.1.4. Não será aceito protocolos de documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

4.1.5. Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básico para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

4.1.6. Deve o convocado apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o edital de convocação do candidato.

4.1.7. A não apresentação do documento no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou irregularidade do mesmo implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrente do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.2. SEGUNDA FASE

4.2.1. Participará da 2ª Fase de Convocação o servidor que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

4.2.2. Deverá o servidor convocado, na 2ª Fase da Convocação, **na data a ser fixada pelo responsável pelo protocolo de recebimento da documentação da 1ª Fase da convocação**, submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue no **ANEXO III** deste edital.

4.2.3. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional.

Página 2 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.2.4. A critério do membro da perícia pre-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

4.2.5. Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceito cópias, mesmo que autenticadas.

4.2.6. A não apresentação dos exames elencados ou não comparecimento para a perícia pre-admissional no prazo estabelecido neste edital implicará a exoneração e eliminação do servidor convocado do Concurso.

4.2.7. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferida pela perícia pré-admissional e o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

4.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.3.1. Vencida a 1ª e 2ª Fase de convocação, será o servidor empossado mediante Termo de Posse e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 04/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Barra dos Coqueiros/SE) e outras legislações pertinentes, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de posse, para a entrada em exercício do servidor.

4.3.2. O servidor convocado que estiver em gozo de licença ou ausência por qualquer motivo legal, a contagem dos prazos legais estabelecidos se dará a partir do término da licença ou ausência (art. 17, 1º, da Lei Complementar nº 04/2011).

4.3.3. O prazo para o início do exercício das atividades são 10 (dez) dias corridos, a contar da data da posse.

4.3.4. A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecidos pelo § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.5. O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, estabelecido no § 3º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.6. Em atenção ao Parecer Jurídico nº 43, de 17 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE, fica reservado as vagas os

Página 3 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

candidatos com situação sub judice, para o preenchimento das vagas após o trânsito em julgado da ação judicial, caso procedente, ou convocação do próximo da lista de aprovados, caso a improcedência da ação judicial.

4.3.7. Nos casos previstos no **ANEXO III**, o candidato deve apresentar o laudo referente a Avaliação Psicológica, neste laudo, deve está claro a capacidade do candidato, identificado por APTO ou INAPTO a exercer a função em que concorreu.

4.3.8. Os candidatos convocados para o **Cargo 31: Agente de Trânsito** serão submetidos ao curso de formação, conforme prevê o DENATRAN, o edital de abertura do Concurso Público nº 01/2020 e as legislações pertinentes.

4.3.9. Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de convocação e seus Anexos no Diário Oficial do Município.

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 28 de novembro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS Assinado de forma digital por ALBERTO
MACEDO:08541450520 / JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
Dados: 2024.11.28 15:09:35 -0300'

Alberto Jorge Santos Macedo

Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros

Página 4 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

• **CARGO 6: BIOMÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10103899	AMANDA SALES DE SANTANA	14xxxx06	2º

• **CARGO 21: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DISCIPLINA HISTÓRIA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10103543	DANRLEY DE LIMA SANTOS	26xxxx91	3º

• **CARGO 28: PSICOPEDAGOGO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10057794	ELILEINA GOIS PINA	15xxxx53	1º

• **CARGO 34: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10042462	ESTEFANNY LIMA DE OLIVEIRA	36xxxx40	1º

• **CARGO 38: ELETRICISTA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10072971	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	32xxxx24	3º
10054875	JONATHAN WESLEY SANTOS	35xxxx51	4º
10098952	FLAVIO JOSE DOS SANTOS	32xxxx00	5º
10070546	ERINALDO DE CARVALHO JUNIOR	34xxxx84	6º

• **CARGO 39: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10058572	CAMILA SANTANA CRUZ	31xxxx67	4º
10071811	WILLY JORDAN SANTOS PEREIRA	34xxxx75	5º

• **CARGO 54: AJUDANTE DE PEDREIRO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10076532	GILVAN ALVES MOTA	85xxxx04	6º
10035927	AURELIANO PEREIRA DOS SANTOS	30xxxx87	7º

Página 5 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

10019067	RICARDO SANTOS OLIVEIRA	30xxxx78	8º
10058736	TALES HANDEL SANTOS COSTA	32xxxx60	9º
10071374	ISAC DOS SANTOS BARRETO	37xxxx74	10º
10015506	FABIO MATOS DOS SANTOS	20xxxx98	11º
10087509	DAVID DOS SANTOS SOUTO	22xxxx99	12º
10070787	DIMITRI ALEXANDRE SILVA SANTOS	33xxxx31	13º
10002657	ANDERSON JESUS DE SANTANA	33xxxx92	14º
10057455	ANDRE ALVES DOS SANTOS	14xxxx03	15º
10085397	JUAN SOUZA REIS	35xxxx64	16º
10105503	MAYLLON ISARIEL SANTOS	36xxxx91	17º
10047839	RICARDO TELES PEREIRA	32xxxx65	18º
10089240	ERINALDO FREITAS DE OLIVEIRA	22xxxx84	19º
10041960	JOELITON DE SOUZA RIBEIRO	20xxxx30	20º

• CARGO 56: ENCANADOR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10078547	WILSON DA CONCEICAO JUNIOR	12xxxx72	1º
10054016	PEDRO BARBOSA DA SILVA NETO	22xxxx20	2º

• CARGO 58: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10040194	FABIANO SANTOS CORREIA SILVA	30xxxx79	6º
10048819	LUCLIANO SANTANA DE ALMEIDA	22xxxx50	7º
10057358	CLEVERTON FEITOSA SANTOS	30xxxx81	8º
10026201	BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	10xxxx96	9º
10000486	EDSON CORREIA	15xxxx30	10º

• CARGO 59: PORTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10080757	WILSON JOSE ARAUJO DA SILVA	12xxxx72	43º
10075731	FABIO LUIZ SANTOS CAMPOS	30xxxx59	44º

Página 6 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade - RG (é exigido a Cédula de Identidade);
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. 2 fotos 3x4 colorida e recente;
5. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
6. Certificado de Reservista (sexo masculino);
7. Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
8. Comprovante de endereço atualizado, fazendo constar o CEP valido junto aos Correios;
9. Carteira Profissional (CTPS);
10. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro;
11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
12. Cópia de Documento Comprobatório de Registro no conselho, entidade de classe ou ordem - obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, carteira de vacinação para os menores de 6 (seis) anos e Declaração de Matrícula do ano vigente (a partir de 7 (sete) anos);
14. Atestado de Antecedentes - Criminal e Civil (Estadual e Federal);
15. Certidão de Quitação Eleitoral;
16. Declaração de bens, conforme ANEXO VII;
17. Declaração de não acúmulo de cargos públicos, conforme ANEXO VI;
18. Declaração de parentesco, conforme ANEXO V;
19. Laudo médico em caso de deficiência (Cópia);
20. Cartão Nacional de Saúde - SUS

Página 7 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
RELAÇÃO DE EXAMES

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES
PEDREIRO	Grupo Sanguíneo + Fator RH VDRL HBSAG Hemograma Completo Glicemia
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
AJUDANTE DE PEDREIRO	
ENCANADOR	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
ELETRICISTA	
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PSICOPEDAGOGO	
PORTEIRO	
BIOMÉDICO	

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO IV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – EM NOME DE TERCEIRO

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ é residente e domiciliado à _____ no qual está sob minha titularidade.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Barra dos Coqueiros – Sergipe, ____ / ____ / _____

Nome Completo e Assinatura do (a) Declarante

Observações:

- 1). Reconhecer firma desta declaração
- 2). Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Página 9 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO V
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, portador(a) do
CPF _____ e RG _____ lotado(a) na Secretaria Municipal
de _____

() servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de provimento em comissão de _____

() servidor(a) efetivo(a) em exercício de função gratificada de _____

() ocupante do cargo de provimento em comissão de _____

() contratado na função de _____

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, _____ de _____ de _____ 2024

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

Página 10 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO VI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
portadora(a) do CPF _____ e RG _____ lotado (a) na
Secretaria Municipal de _____, declaro
que NÃO acumulo cargos, empregos, funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria
conforme previsto no art. 37, XVI, XVII, §10 da Constituição Federal de 1988, descrito abaixo:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”.

Declaro, ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Página 11 de 12

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

CONVOCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
ANEXO VII
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a)
do CPF _____ e RG _____, lotado (a) na Secretaria Municipal
de _____, declaro, em conformidade
com a legislação vigente, que possuo os seguintes bens:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)